



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº116/95

=====

Estabelece o Programa Municipal de Construção, reforma e Ampliação de moradias populares do Município e dá outras providências.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica criado no Município de Zacarias o Programa de Construção, Reforma e Ampliação de Moradias populares, com a finalidade de garantir o desenvolvimento e o bem estar da população de baixa renda.

PARAGRAFO UNICO:- São consideradas pertencentes a população de baixa renda as pessoas que não possuem renda familiar acima de Dois (2) salários mínimos por mês e que não possuam nenhum outro tipo de imóvel, no Município ou fora dele.

Artigo 2º:- O Município de Zacarias fica expressamente autorizado a construir, reformar ou ampliar moradias que, a seu critério, se encontrarem em péssimo estado de conservação e que coloquem em risco a vida de seus proprietários.

Artigo 3º:- O presente Programa de Construção de casas populares autoriza a Prefeitura Municipal de Zacarias a construir a quantidade de casas reformar e ampliações no valor total do Credito Aberto no Artigo 4º.

PARAGRAFO UNICO:- Fica por conta do Município de Zacarias todas as despesas referente as obras, demolição, limpeza de terrenos, reforma e ampliação de residências, cabendo ao beneficiário o fornecimento do terreno.

Artigo 4º:- As despesas com a presente lei, LIMITADA A R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, obedecida a seguinte condificação Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000
FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

ORGÃO: 2 - Executivo

Unidade 6 - Urbanismo, Obras e Serviços Municipais.

Categ. Econ. 4.110-0 Obras e Instalações

Programa 57 - Habitação

Sub-Progr. 316 - Habitações Urbanas

Projeto 30 - Expansão Urbana e Casas Populares.

Artigo 59:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 25 de Maio de 1.995


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL